



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado a firma **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1– O município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ: 18.557/546.0001-03, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Helder Sávio Silva CPF- 488.432.886-87, doravante denominado contratante, e a firma **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede à Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elísios, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Senhor Luis Antônio Biassusi Neto, RG – 3027731921, CPF – 465.292.840-87, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2– A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 38/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 24/2016 e de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de Firma especializada na Prestação de Serviço de Seguro automotivo para atender a frota da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quant.	Valor Total	Situação
1 - CONT. DE SEGURO P/ GOL G6 FLEX		PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.505,00	1	R\$ 1.505,00	Vencedor
2 - CONT. DE SEGURO P/ GOL G6 FLEX.		PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.505,00	1	R\$ 1.505,00	Vencedor
3 - CONT. DE SEGURO P/ GOL G6 FLEX..		PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.505,00	1	R\$ 1.505,00	Vencedor
4 - CONT. DE SEGURO P/GOL G6 FLEX...		PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.505,00	1	R\$ 1.505,00	Vencedor
5 - CONTR SEGURO PALIO FIRE PYA 8304		PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	R\$ 1.319,00	1	R\$ 1.319,00	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	GERAIS				
6 - CONTR SEGURO PALIO FIRE PYA 8308	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.319,00	1	R\$ 1.319,00	Vencedor
7 - CONT. DE SEGURO P/ DUCATO 16L - HLF 9872	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 2.529,00	1	R\$ 2.529,00	Vencedor
8 - CONT. DE SEGURO P/ CITROEN JUMPER MINIBUS	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 3.460,00	1	R\$ 3.460,00	Vencedor

O valor total a ser pago ao contratado será de até, R\$ 14.647,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais) por um período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB. E SEC. DA PREFEITURA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0005	SUPERV. E COORD. SUPERIOR
PROJ/ATIVIDADE	2.006	MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNIC
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	11	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	37	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESCOLAR – RP
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	101	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	232	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROGRAMA	0046	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.171	AQ OUT MAT CONSUMO APLIC INDIRET
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	102	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	335	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0061	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.225	MANUT AT. GERAIS DE ASSIST SOCIAL
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	500	

3.2 – O presente contrato vigorará por 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo de aditamento, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – A Prestação de serviços obedecerá a quantia estipulada na cláusula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado, em 03 (três) parcelas, conforme comprovação da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor parcial de R\$ 4.882,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) até o dia 05/11/2016, R\$ 4.882,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) até o dia 05/12/2016 e R\$ 4882,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais) até o dia 30/12/2016.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar serviços de conformidade com as especificações contidas neste contrato e proposta apresentada;
- II. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte e outras decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- IV. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus representantes, no que se refira à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação de serviços.
- II. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca Resende Costa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e fora, para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Xavier Chaves, 04 de outubro de 2016.

HELDER SÁVIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO SEGURO CIA DE
SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____